

## Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS  
CNPJ: 16.443.723/0001-03

### LEI Nº 294, DE 27 AGOSTO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser consignado Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme detalhamento abaixo:

#### CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
12.368.0003.1.046 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR	4.4.90 – Aplicações Diretas	0119 – Receitas do FUNDEB – 40%	R\$ 150.000,00
	Total da Ação		R\$ 150.000,00
Total do Crédito Adicional Especial			R\$ 150.000,00

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

#### CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
12.361.0003.2017 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90 – Aplicações Diretas	0119 – Receitas do FUNDEB – 40%	R\$ 150.000,00
	Total da Ação		R\$ 150.000,00
Total do Crédito Orçamentário			R\$ 150.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial autorizado por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000  
Telefax: 74 3676-1239 E-mail: pmqxb@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS  
CNPJ: 16.443.723/0001-03

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por centos) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2014, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação estabelecida por esta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2014, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 06.06 – Departamento de Educação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 27 de agosto de 2014.

**ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

---

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000  
Telefax: 74 3676-1239 E-mail: [pmqxb@yahoo.com](mailto:pmqxb@yahoo.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZO8ZR04H3DGFKF2UDDFRZW

Esta edição encontra-se no site: [www.quixabeira.ba.io.org.br](http://www.quixabeira.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL